



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 02/70

Espécie do Expediente : Autoriza a aquisição de um terreno urbano

Proponente : Executivo Municipal :

Data de entrada 9 / abril / 1970

Protocolado sob N.º 387/Fls. 2

ANDAMENTO

Deu entrada na data acima, sendo encaminhado à sessão de 22 de abril

Relatado pelo edil Delmar B. Keller, foi
trazido para visto ao edil Ulysses de Souza
Mancal.

Em 22/abril/1970

Sec. Executivo

Baixou diligência ao Executivo.

Grat. Guntzel - Guaíba

Aprovado por unanimidade
a seguinte emenda, do banco
M. D. B.: "As casas que serão construídas,
referidas neste extenso texto com

PLE 002/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021184 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 29A40F70F106F5C0AEDF75CA826382AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 165 / 70

EM, 08 / 04 / 1970

Senhor Presidente

O Projeto-de-lei que estamos encaminhando à Egrégia Câmara Municipal, autorizando a aquisição de um terreno / na zona urbana da sede municipal, tem em vista minorar aflitivo problema social.

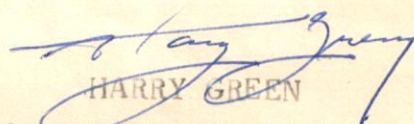
No terreno de que se trata acham-se instaladas / numerosas habitações de condições precaríssimas, denominadas / popularmente "malocas".

Dada sua extensão, poderá o terreno oferecer a- / bertura para áreas interiores, segundo interesse que possa / ter para o Plano Diretor, sem o ônus da desapropriação.

O preço, parece-nos, senão barato, muito razoável. Convém, pois, não descuide o Poder Público e evite passe o im- / móvel a mãos de especuladores em futuro próximo.

Estas, pois, as razões que julgamos justifiquem / a apresentação do Projeto em causa.

Na certeza de que, do elevado descortino dos no- / bres vereadores, resulte a aprovação do aludido Projeto-de-lei, renovamos protestos de estima e consideração.


HARRY GREEN
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

AO EXMO. SR.

PAULO ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE

PLE 002/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021184 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 29A40F70F106F5C0AEDF75CA826362AD





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 02/70

AUTORIZA A AQUISIÇÃO
DE UM TERRENO URBANO.

JÕÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno de propriedade de Altanira Ferreira da Fontoura, situada antiga Rua da Igraja, hoje rua Pedras Brancas, medindo cinquenta palmos de frente, por mil palmos de frente a fundo, mais ou menos confrontando pelo Oeste com a Rua General Neto, onde faz esquina com a mencionada rua da Igreja; ao Norte, com propriedade de João Antônio de Moura; pelo Leste, aos fundos, com terrenos de sucessores de Ana Maria Leite Jardim; e ao Sul com o alinhamento da já mencionada Rua da Igreja; pelo preço de CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

Art. 2º - Destina-se, em princípio, o terreno de que trata o artigo anterior, à instalação de moradias populares, de tipo simples e baixo custo, para a venda a particulares de condições pobres.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela rubrica "Aquisição de Imóveis", codificada sob os símbolos: 4.2.1.0-8.6-126, constante do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____

DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 002/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021184 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 29A40FF70F106F5C0AEDF75CA826362AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 273 / 70

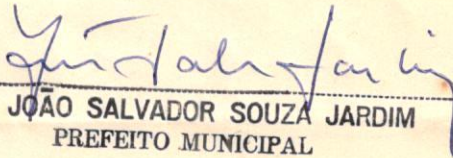
EM, 15 / 06 / 1970

Senhor Presidente

Em atenção ao Of. n.º 37/70, de 1 do corrente, estamos enviando à egrégia Câmara Municipal o Projeto de-Lei, n.º 02/70, que autoriza a aquisição de um terreno urbano, ao qual foi acrescentado um artigo, dispondo sobre a utilização do imóvel, conforme solicitação de Vossa Senhoria, a qual seja, a de serem nêles instaladas moradias populares, para a venda a particulares de condições pobres.

Vale-nos o ensejo para renovar ao colégio do Legislativo Municipal protestos de apreço e consideração

Atenciosamente.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE

PLE 002/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021184 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 29A40F70F106F5C0AEDF75CA826362AD



adquirentes preferenciais, os atuais
proprietários do supracitado terreno,
devendo manifestarem-se expressa-
mente, sobre o interesse ou não na
aquisição das mesmas.".

Em 22/7-70

J. Duarte
Sec. Pivrotino

A emenda acima, passa a
ser o PARÁGRAFO ÚNICO do ART.º 2º,
do presente projeto de lei.

Em 22/7-70

J. Duarte
Sec. Pivrotino

Atendido, em 24/6/70

J. Duarte
Sec. Pivrotino

